



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 760

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	11
Atos de Pessoal	12
Portarias de RH	12
Licitações e Contratos	12
Contratos	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 760

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO DE MARAU

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 5.745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

*Autoriza ao Poder Executivo realizar contratação temporária, em caráter excepcional, e dá outras providências.*

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, por um período de 12 (doze) meses, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, as seguintes categorias funcionais:

Nº	CARGO
04	Operador de Equipamentos Rodoviários
04	Motorista

Parágrafo Único. A quantidade de cargos indicada representa o número máximo que poderá ser contratado pelo Executivo.

Art. 2º Cessados os motivos da excepcionalidade, a contratação deverá ser encerrada a qualquer tempo, mediante comunicação prévia ao contratado.

Art. 3º A contratação autorizada pela presente lei visa atender necessidade concernentes a Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 4º A contratação será de natureza administrativa, sendo realizada nos termos do art. 231 e segs. da Lei Municipal nº 1.402, de 18 de maio de 1990 e Lei 4.130, de 15 de fevereiro de 2007, e alterações posteriores.

Parágrafo Único As funções públicas serão supridas através de processo de seletivo simplificado.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta

Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias das respectivas Secretarias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE

RUI CARLOS GOUVÊA

Vice Prefeito de Marau em Exercício

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração Interino

#### LEI N.º 5.746, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

*Autoriza o Poder Executivo permutar imóvel de propriedade do Município de Marau, por imóvel de propriedade de Honorino Luiz Brustolin e Geni Paulina Brustolin.*

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Marau por imóvel de propriedade de Honorino Luiz Brustolin e Geni Paulina Brustolin, conforme descrição.

#### I – MUNICÍPIO DE MARAU

Uma parte de terras urbanas, com área de 585,08 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e cinco metros e oito décimos quadrados), sem benfeitorias, situada na rua José Vidmar, e a 30 metros da esquina com a rua Antônio Segundo Perin, sem quarteirão formado, nesta cidade de Marau, confrontando: ao NORTE, frente, na extensão de 20,20 metros, com a rua José Vidmar; ao SUL, na extensão de 23,20 metros com parte da quadra D; a LESTE, na extensão de 27 metros, com parte da quadra D; e, a OESTE, na extensão de 27,20 metros com os lotes do Fracionamento Setti. Matrícula: 26.386.

#### II – HONORINO LUIZ BRUSTOLIN E GENI PAULINA BRUSTOLIN



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 760

Página 3 de 13

Uma parte do lote rural, número quarenta e um (41), da segunda Seção Marau, com área de 70.062,72 m<sup>2</sup> (setenta mil, sessenta e dois metros e setenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no lugar denominado Vila Fátima, no distrito de Marau, neste município, confrontando: ao NORTE, por uma estrada, com outra parte do mesmo lote, de Júlio Valdomiro Bordignon; ao SUL, com o rio Marau, e por uma linha seca, com outra parte do mesmo lote, do Município de Marau, a LESTE, com terras de Elisa Santin, e com outra parte do mesmo lote, da Prefeitura Municipal; e, a OESTE, com o rio Marau. A presente avaliação se reporta única e exclusivamente a metragem de um mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e seis decímetros quadrados (1.854,86 m<sup>2</sup>), dentro de maior área acima citada. Conforme Mapas elucidativos em anexo. Matrícula 10.677.

Art. 2º - A permuta de que trata esta Lei, visa melhor atender o interesse público.

Art. 3º - As despesas cartorárias decorrentes das transferências dos imóveis correrão por conta do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE

RUI CARLOS GOUVÊA

Vice Prefeito de Marau em Exercício

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração Interino

### LEI Nº 5.747, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

*Autoriza o Poder Executivo a receber bens imóveis em doação, destinados a Estação de Bombeamento de Esgoto (EBE) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).*

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação os imóveis abaixo descritos, de propriedade de SBRAS INCORPORAÇÕES LTDA:

MATRÍCULA: 42.626, IMÓVEL: Área de Estação de Tratamento de Esgoto, do Loteamento Residencial Villa Bella, com área de um mil, seiscentos e oitenta metros quadrados (1.680 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situada dentro da área de recreação 01, nesta cidade de Marau, confrontando, ao Norte, na extensão de 48 metros, com a área de recreação 01, ao Leste, na extensão de 35 metros, com área de recreação 01, a Sul, na extensão de 48 metros, com área de recreação 01, e ao Oeste, na extensão de 35 metros, com a área de recreação 01. Proprietária: SBRAS INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.947.204/0001-13. Cadastro municipal n. 01018720272001.

MATRÍCULA: 42.627, IMÓVEL: Área de Estação de Bombeamento de Esgoto um (01), da quadra trinta e três (33), do Loteamento Residencial Villa Bella, com área de duzentos e sessenta e um metros e sessenta e cinco decímetros quadrados (261, 65 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situada na rua J, sem quarteirão formado, nesta cidade de Marau, confrontando ao Norte, frente, na extensão de 8,74 metros, com a rua J, ao Leste na extensão de 26,48 metros, com o lote 05, ao Sul, fundos, na extensão de 11,58 metros, com o lote 04, e ao Oeste, na extensão de 27,29 metros, com áreas vizinhas. Proprietária: SBRAS INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.947.204/0001-13. Cadastro municipal n. 01018520094001.

MATRÍCULA: 42.628, IMÓVEL: Área de Estação de Bombeamento de Esgoto Dois (02), da quadra trinta (30), do Loteamento Residencial Villa Bella, com área de duzentos e sete metros e cinquenta e nove decímetros quadrados (207, 59 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situada na rua Q, sem quarteirão formado, nesta cidade de Marau, confrontando ao Noroeste, na extensão de 33,54 metros, com áreas vizinhas, ao Leste, frente, na extensão de 16,56 metros, com a rua Q, a Oeste, na extensão de 0,16 metros, com o lote 07, e ao Sul, na extensão de 25,63 metros, com o lote 06. Proprietária: SBRAS INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.947.204/0001-13. Cadastro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 760

Página 4 de 13

municipal n. 01018740067001.

Parágrafo único. As áreas descritas no inciso I, fazem parte do Loteamento Residencial Villa Bella e se destinam exclusivamente ao tratamento de esgoto e efluentes, as quais serão posteriormente repassadas a concessão da CORSAN para manutenção.

Art. 2º As custas decorrentes de transferência e emolumentos correrão por conta do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE

RUI CARLOS GOUVÊA

Vice Prefeito de Marau em Exercício

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração Interino



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 760

Página 5 de 13

### Decretos

#### **DECRETO Nº 5.715 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7, I, alínea “a”, “b” e “c” da Lei Municipal nº 5.641 de 03 de dezembro de 2019,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações, no orçamento municipal do exercício de 2020, no valor de R\$ 2.636.642,68 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

			VALOR	FR
<b>02.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
52	04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.000,00	0001
794	04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	180,00	0001
<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
64	04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0001
65	04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO		
	3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200,00	0001
796	04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO		
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.200,00	0001
<b>04.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
802	12.122.0003.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO		
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.600,00	0020
613	12.366.0103.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO E JOVENS E ADULTOS		
	3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.160,00	0020
627	12.306.0104.2019	MANUT DO PROG DE MERENDA ESCOLAR DO ENS FUNDAMENTAL		
	3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.920,00	0001
<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>			
88	04.122.0002.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECR MUN DE CIDADE, SEG E TRÂNSITO		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 760

Página 6 de 13

	3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0001
98	17.512.0106.2029 3.3.90.39	MANUTENÇÃO E AMP DOS SERV DE LIMP PÚBLICA E COLETA DE LIXO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0001
160	15.452.0107.2030 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.833,94	1137
160	15.452.0107.2030 3.3.90.39	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.050,00	1137
160	15.452.0107.2030 3.3.90.39	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00	1137
950	15.452.0107.2030 4.6.90.71	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	68.566,06	1137
100	15.452.0108.2031 3.3.90.39	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00	0001
968	15.452.0108.1012 4.4.90.51	IMPLEMENTAÇÃO E MOD DE PRAÇAS, PARQUES, ACAD E JARDINS OBRAS E INSTALAÇÕES	129.500,00	0001
113	15.451.0109.2033 3.3.90.39	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	0001
114	15.451.0109.2033 3.3.90.30	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0001
681	15.451.0109.2033 4.4.90.51	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS OBRAS E INSTALAÇÕES	348.100,00	0001
892	15.451.0109.2033 4.4.90.51	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS OBRAS E INSTALAÇÕES	4.839,08	1170
960	15.451.0109.2033 4.4.90.51	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS OBRAS E INSTALAÇÕES	7.458,60	1156
685	15.451.0110.2034 3.3.90.39	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00	0001
135	15.451.0111.2035 3.3.90.30	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0001
151	06.181.0113.2038 3.3.50.43	AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EFETIVO DAS POLÍCIAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.400,00	0001
153	06.182.0113.2039 3.3.50.41	AUXÍLIO NA MANUT E AMP DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS CONTRIBUIÇÕES	151.300,00	0001
893	06.181.0131.1037 4.4.90.51	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL OBRAS E INSTALAÇÕES	9.700,00	0001
<b>06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
167	10.122.0004.2040 3.3.90.30	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0040



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 760

Página 7 de 13

169	10.122.0004.2040 3.3.90.39	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	0040
807	10.122.0004.2040 3.3.90.40	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.000,00	0040
187	10.301.0114.2042 3.3.90.39	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00	0040
247	10.302.0115.2048 3.3.90.39	ATENDIMENTO SAÚDE MENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400,00	0040
271	10.302.0115.2049 3.3.90.39	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00	0040
251	10.303.0116.2052 3.3.90.32	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.000,00	0040
<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>			
382	04.122.0002.2056 3.1.90.94	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC. MUN DE AGRICULTURA E DES RURAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00	0001
387	04.122.0002.2056 3.3.90.46	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC. MUN DE AGRICULTURA E DES RURAL AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.020,00	0001
393	04.122.0002.2057 3.3.90.30	MANUTENÇÃO E REFORMA EM VEÍCULOS MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0001
394	04.122.0002.2057 3.3.90.39	MANUTENÇÃO E REFORMA EM VEÍCULOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0001
395	04.122.0002.1025 4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00	0001
398	26.782.0118.2058 3.3.90.30	MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	0001
<b>08.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>			
341	04.122.0002.2065 3.3.90.46.00	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN DE DES ECON, TURISMO E MEIO AMBIENTE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.600,00	0001
344	22.661.0122.1028 3.3.90.30	AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL MATERIAL DE CONSUMO	650,00	0001
345	22.661.0122.1028 3.3.90.39	AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.600,00	0001
352	22.661.0122.2067 3.3.90.39	MANUT DAS AÇÕES DE FOMENTO À IND, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0001
359	18.541.0124.2069 3.3.50.41	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL CONTRIBUIÇÕES	450,00	0001
<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 760

Página 8 de 13

286	04.122.0002.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	0001
<b>10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
428	08.122.0005.2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE DESENV SOCIAL		
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	850,00	1136
502	08.243.0126.2083	ACOLHIMENTO INSTIT - MANUT DO ABRIGO MUN IRMÃ PALMIRA		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00	1136
<b>11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				
299	04.122.0002.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC MUN DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00	0001
305	13.392.0128.2091	PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS SOCIOCULTURAIS		
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	22.000,00	0001
310	13.392.0128.2092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA MUNICIPAL		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00	0001
<b>12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>				
318	04.122.0002.2093	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC MUN DE HABITAÇÃO E REG FUNDIÁRIA		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.010,00	0001
319	04.122.0002.2093	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC MUN DE HABITAÇÃO E REG FUNDIÁRIA		
	3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.640,00	0001
323	16.244.0129.1031	AUXILIAR AÇÕES DE MELHORIA EM RESIDÊNCIAS PRECÁRIAS		
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.415,00	0001
<b>13.00 OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>				
374	28.843.0000.0006	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00	0001
824	28.846.0000.0003	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	212.500,00	0001

**Art. 2º** Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação de dotações, conforme segue:

	VALOR	FR
<b>Excesso de arrecadação</b>	73.400,00	1137
<b>Superávit Financeiro</b>	8.050,00	1137
	7.458,60	1156
	4.839,08	1170



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 760

Página 9 de 13

### Anulação de dotações:

04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			VALOR	FR
553	12.361.0103.2013 3.1.90.04	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 320.000,00	0020
558	12.361.0103.2013 3.3.90.46	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 330.000,00	0020
592	12.365.0103.2015 3.3.90.46	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 270.000,00	0020
609	12.366.0103.2017 3.1.90.11	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO E JOVENS E ADULTOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 380.000,00	0020
05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO				
89	04.122.0002.2027 3.3.90.46	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECR MUN DE CIDADE, SEG E TRÂNSITO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 58.740,00	0001
894	15.451.0109.1041 3.3.90.30	ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO E AJARDINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS MATERIAL DE CONSUMO	- 266.000,00	0001
895	15.451.0109.1041 3.3.90.39	ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO E AJARDINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 40.000,00	0001
896	15.451.0132.1039 4.4.90.51	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ACESSO AOS BAIRROS OBRAS E INSTALAÇÕES	- 115.000,00	0001
945	15.451.0109.1041 3.3.90.30	ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO E AJARDINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS MATERIAL DE CONSUMO	- 18.055,00	0001
06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
188	10.301.0114.2042 3.3.90.46	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 47.000,00	0040
258	10.305.0117.2055 3.1.90.04	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 148.200,00	0040
07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				
844	25.752.0120.2060 3.3.90.39	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO MEIO RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 21.000,00	1137
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
429	08.122.0005.2072 3.3.90.39	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE DESENV SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 50.000,00	1136
823	08.242.0125.1035 4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM ADAPTAÇÕES P/ PESSOA COM DEFICIÊNCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 28.600,00	1136
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				
303	27.812.0127.2090 3.3.90.39	CONSERVAÇÃO DE ESP PÚBLICOS E REAL DE EVENTOS ESPORTIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 7.800,00	0001
12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
327	16.244.0129.1032 4.4.90.51	CONSTRUIR CASAS POPULARES OBRAS E INSTALAÇÕES	- 82.000,00	0001



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 760

Página 10 de 13

### 13.00 OPERAÇÕES ESPECIAIS

370	28.846.0000.0003	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	- 212.500,00	0001
373	99.999.0000.0005	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	- 80.000,00	0001
375	28.843.0000.0006.0000	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	- 15.000,00	0001
376	28.843.0000.0006.0000	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	- 15.000,00	0001
377	28.846.0000.0007.0000	APOIO FINANCEIRO ÀS COMUNIDADES E INSTITUIÇÕES ORGANIZADAS DO MUNICÍPIO		
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	- 38.000,00	0001

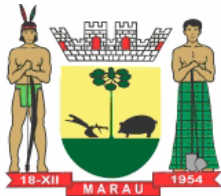
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

**RUI CARLOS GOUVÊA**  
Vice Prefeito Municipal em Exercício

**VALERIANO PESSINI**  
Secretário Municipal de Administração Interino



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 760

Página 11 de 13

### Portarias

#### PORTARIA Nº 115, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

*Prorroga prazo da Sindicância nº 06/2020, instaurada pela Portaria nº 112/2020.*

VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício formulado pela Comissão Sindicante nomeada, solicitando prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO, restar justificada a necessidade de prorrogação, conforme demonstrado no citado requerimento;

CONSIDERANDO o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no sentido que “a ultrapassagem do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não caracteriza nulidade capaz de invalidar o procedimento”, aplicando-se analogicamente aos casos de sindicância .

RESOLVE:

1. PRORROGAR por 10 (dez) dias úteis o prazo para conclusão da sindicância nº 06/2020, instaurada pela Portaria nº 112/2020, de 25 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2020

PUBLIQUE-SE

RUI CARLOS GOUVÊA

Vice-Prefeito Municipal em exercício

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração Interino

MS 9.807/DF, Rel. Ministro PAULO GALLOTTI, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 12.09.2007, DJ 11.10.2007 p. 287

“Não fosse essa a questão de maior relevo, é de referir, de qualquer sorte, que, a previsão legal de prazo para a conclusão da sindicância administrativa não tem caráter peremptório e não gera preclusão, pois não há óbice à

dilação procedimental, desde que tal decorre de efetivas dificuldades ou percalços no trâmite da investigação.” (Apelação Cível Nº 70006206528, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Wellington Pacheco Barros, Julgado em 28/05/2003).

#### PORTARIA Nº 116/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

*Nomeia a Senhora Simone Busnello Durante, representante da EMATER, membro do Conselho Municipal de Assistência Social.*

Vice Prefeito Municipal de Marau em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. NOMEIA a Senhora SIMONE BUSNELLO DURANTE representante da EMATER, membro do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de conformidade com a Lei nº 2.450, de 07.08.1996 e alterações.

2. Atuará como Suplente no impedimento da Titular a Senhora EDIVANE FERRO.

3. Os membros nomeados nesta Portaria terão mandato de 02 (dois) anos a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2020

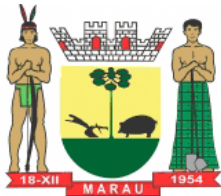
PUBLIQUE-SE

RUI CARLOS GOUVÊA

Vice Prefeito de Marau em Exercício

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração Interino



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 760

Página 12 de 13

### Atos de Pessoal

### Portarias de RH

### Licitações e Contratos

### Contratos

#### PORTARIA N.º 531, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 – RH.

#### HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

RUI CARLOS GOUVÊA, Vice Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

1. HOMOLOGAR, a conclusão de Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, conforme a Lei Municipal 2.830 de 22 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto 2.303, de 08 de julho de 1999.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	INGRESSO	PONTOS/ CONCEITO
Sheila Siqueira Chaves	47708	Professor	07/07/2014	3600/Aprovada

2. O servidor que obtiver aprovação fica por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art, 41,§4º, da Constituição Federal.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 09/12/2020.

GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2020

RUI CARLOS GOUVÊA

Vice-Prefeito Municipal de Marau em exercício

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Valeriano Pessini

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

Aditivo:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau/87599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Construtora Oeste Sul Eireli / 26.076.451/0001-04 / Tomada de Preços nº 12/2019 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorroga o prazo de execução da obra e vigência do Contrato. Fica suprimida a execução de serviços no valor de R\$ 1.608,29, sendo R\$ 1.125,80 referente a materiais e R\$ 482,49 referente a mão de obra, tendo em vista que não foi necessária a execução dos itens 3.1.1 e 3.2.1 da planilha orçamentária.

PRAZO: 31.12.20

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Reciclagem Adeva Ltda / 05.971622/0001-80 / Dispensa de Licitação nº 2404/2020 / Ficha: 98 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorroga prazo do Contrato.

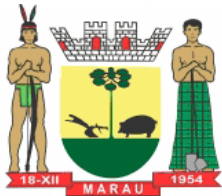
PREÇO: R\$ 25.740,00 mensal.

PRAZO: 01 de dezembro de 2020 até o dia 28 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Servpref Serviços de Logística para Saúde Ltda / 13.210.928/0001-42 / Pregão Presencial nº 140/2016 / CÓDIGO REDUZIDO: 169 / Quarto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorroga o prazo e concede reajuste, conforme acordado entre as partes, é concedido reajuste, a partir de 01 de janeiro de 2021, passando a ser pago R\$ 5.063,21 mensais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 760

Página 13 de 13

PREÇO: No mês de dezembro de 2020, será mantido o valor mensal pago atualmente de R\$ 4.872,22.

PRAZO: 30.11.21

.....